



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 19 de junho de 1991

EMENDA Nº 04 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
de 19 de junho de 1991.

Altera o inciso IV do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;"

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 19 de junho de 1991


a) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE - Presidente da Câmara


a) CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO - 1º Secretário


a) WILSON APPARECIDO ACEDO - 2º Secretário